



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARAZINHO – RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO, 26 DE MAIO DE 2021 | ANO 2 – EDIÇÃO Nº 55

ÍNDICE

BOLETIM LEGISLATIVO	1
EMENDAS À LEI ORGÂNICA	1
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2021.....	1

BOLETIM LEGISLATIVO

EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Emenda à Lei Orgânica Nº 38/2021

Dá nova redação a Artigos da Lei Orgânica do Município de Carazinho.

Autoria: Executivo Municipal

Emenda à Lei Orgânica

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

Que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. ...

§ 10. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem

realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados devendo ser compatibilizados com as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 11. A avaliação de que trata o § 10º será elaborada na forma de relatório cujo teor deverá ser dado conhecimento ao Poder Legislativo, anualmente, até o dia 1º de março do exercício seguintes, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo. (NR)”

“Art. 87.. Os Projetos de Lei sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, no seguintes prazos:

I – o Projeto plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 1º de agosto e devolvido para sanção até o dia 15 de setembro;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 1º de agosto e devolvido para sanção até o dia 15 de setembro;

III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 31 de outubro e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARAZINHO – RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO, 26 DE MAIO DE 2021 | ANO 2 – EDIÇÃO Nº 55

devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro.

§ 2º Revogado

....

§5º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, serão levados à Reserva de Contingência e poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.”

“Art. 88. ...

Parágrafo Único. O Poder Legislativo dará conhecimento aos interessados dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, das diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, franqueando-se ao público pelo prazo de 15 (quinze) dias, antes de submetê-los à apreciação do plenário.

I – Revogado;

II – Revogado.” (NR)

“Art. 89. São vedados:

...

IX - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de

órgão ou entidade da administração pública. Nos casos não previstos nesse inciso, é necessária a autorização do legislativo.

...”(NR)

“Art. 91. ...

§2º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias, com a aprovação de dois terços dos componentes do Poder Legislativo.”(NR).

Art. 2º Fica revogado o Art. 90.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique – se:

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2021.

JANETE ROSS DE OLIVEIRA

1ª Vice-Presidente em Exercício da Presidência

DANIEL WEBER

1º Secretário